

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS BAGÉ
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Dispõe sobre o regramento operacional do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Câmpus Bagé do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento normatiza as atividades e os procedimentos relacionados ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do campus Bagé (BG-CSTADS) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul).

Art. 2º O TCC é requisito parcial para a obtenção de certificação final e emissão de diploma.

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 3º O TCC do BG-CSTADS constitui-se numa atividade curricular de pesquisa ou inovação, vinculada à área de conhecimento e ao perfil de egresso do curso. Trata-se da elaboração, pelo acadêmico, de um trabalho que demonstre sua capacidade para formular, fundamentar e desenvolver um trabalho de pesquisa ou inovação, de modo claro, objetivo, analítico e conclusivo.

§ 1º O TCC deve ser desenvolvido segundo as normas que regem o trabalho e a pesquisa científica, as determinações deste Regulamento e outras regras complementares que venham a ser estabelecidas pelo colegiado ou coordenação de curso.

§ 2º O TCC visa a aplicação dos conhecimentos construídos e das experiências adquiridas durante o curso.

§ 3º O TCC consiste numa atividade individual do acadêmico, realizada sob a orientação e avaliação docente.

Art. 5º O TCC tem como objetivos gerais:

I - Estimular a pesquisa e inovação, a produção científica e tecnológica e o desenvolvimento pedagógico sobre um objeto de estudo pertinente ao curso;

II – Possibilitar a sistematização, aplicação e consolidação dos conhecimentos adquiridos no decorrer do curso, tendo por base a articulação teórico-prática;

III - Permitir a integração dos conteúdos, contribuindo para o aperfeiçoamento técnico-científico e pedagógico do acadêmico;

IV - Proporcionar a consulta bibliográfica especializada e o contato com o processo de investigação científica;

V - Aprimorar a capacidade de interpretação, de reflexão crítica e de sistematização do pensamento.

CAPÍTULO III

DA MODALIDADE E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

Art. 6º No BG-CSTADS, o TCC é desenvolvido na modalidade de artigo acadêmico, científico ou tecnológico, em conformidade com o Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

§ 1º Considerando a natureza da modalidade de trabalho de pesquisa científica ou inovação tecnológica de TCC expressa nesse caput, são previstos os seguintes procedimentos técnicos para o desenvolvimento do referido trabalho:

a) Apresentação oral do projeto de pesquisa ou projeto de inovação,

previamente ao início do desenvolvimento do trabalho;

b) Apresentação escrita do trabalho, ao final do desenvolvimento;

c) Apresentação oral do trabalho, ao final do desenvolvimento.

§ 2º O texto a ser apresentado para a banca, em meio eletrônico não editável, terá o caráter de artigo científico ou tecnológico – tratamento escrito e aprofundado de um assunto, de maneira descritiva e analítica, em que a tônica é a reflexão sobre o tema em estudo.

§ 3º A produção do texto acadêmico orienta-se pelo modelo vigente para publicação de artigos da Sociedade Brasileira de Computação (SBC), bem como pelas normas de apresentação dispostas neste regulamento.

CAPÍTULO IV

DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE TCC E AVALIAÇÃO

Seção I

Da apresentação oral

Art. 7º O projeto de pesquisa científica ou inovação tecnológica deve ser apresentado pelo aluno, ao curso, publicamente, antes do início de sua execução e ter aprovação com antecedência mínima de 20 semanas letivas para a defesa do trabalho finalizado.

§ 1º Em caso de se tratar de um projeto de pesquisa científica, o projeto deve conter os itens:

a) Contextualização

b) Pergunta de pesquisa e hipótese

c) Objetivos

d) Revisão bibliográfica

e) Proposta de metodologia

f) Cronograma

g) Referências

§ 2º Em caso de se tratar de um projeto de inovação tecnológica, o projeto deve conter os itens:

- a) Contextualização
- b) Objetivos
- c) Revisão de trabalhos relacionados
- d) Objeto de inovação
- e) Proposta de metodologia
- f) Cronograma
- g) Referências

Seção II

Da avaliação

Art. 8º. A avaliação de desempenho do aluno na apresentação de seu projeto de TCC ocorrerá pelo(a) professor(a) orientador(a) do trabalho, sendo verificados:

- a) A aderência da proposta de TCC aos estudos no curso, de forma geral; e
- b) Razoabilidade do cronograma estabelecido para execução.

Art. 9º. O resultado da avaliação será um parecer favorável ou desfavorável à continuação do projeto.

§ 1º Em caso de parecer favorável à continuação do projeto, o aluno poderá proceder ao desenvolvimento, a fim de realizar a defesa final do TCC posteriormente.

§ 2º Em caso de parecer desfavorável à continuação do projeto, o aluno deverá reformular sua proposta, a fim de realizar o procedimento novamente.

CAPÍTULO V

DA APRESENTAÇÃO ESCRITA, DEFESA E AVALIAÇÃO

Seção I

Da apresentação escrita

Art. 10º O manuscrito do TCC deverá ser entregue em formato digital a cada membro da banca examinadora com antecedência de, no mínimo, 15 dias em relação à data prevista para a apresentação oral.

§ 1º A estrutura do texto escrito para projetos de pesquisa científica integrará, obrigatoriamente os seguintes itens:

- a) Resumo e Abstract;
- b) Introdução, com contextualização, problema de pesquisa, hipótese e objetivos;
- c) Revisão bibliográfica;
- d) Metodologia
- e) Análise de resultados obtidos;
- f) Conclusão;
- g) Referências.

§ 2º A estrutura do texto escrito para projetos de inovação tecnológica integrará, obrigatoriamente os seguintes itens:

- a) Resumo e Abstract;
- b) Introdução, com contextualização e objetivos;
- c) Revisão de trabalhos relacionados e definição do objeto de inovação;
- d) Metodologia, detalhando o processo de software utilizado;
- e) Análise de qualidade;
- f) Conclusão;
- g) Referências.

Seção II

Da apresentação oral

Art. 11º A apresentação oral do TCC, em caráter público, ocorre de acordo com o cronograma definido pelo orientador do projeto em conjunto com a

coordenação do curso, sendo composto de três momentos:

I - Apresentação oral do TCC pelo acadêmico;

II - Fechamento do processo de avaliação, com participação exclusiva dos membros da banca avaliadora;

III - Escrita da Ata, preenchimento e assinatura de todos os documentos pertinentes.

§ 1º O tempo de apresentação do TCC pelo acadêmico é de 30 minutos, com tolerância máxima de 5 minutos adicionais.

§ 2º Após a apresentação, a critério da banca, o estudante poderá ser arguido por um prazo máximo de 30 minutos.

§ 3º Aos estudantes com necessidades especiais facultar-se-ão adequações/adaptações na apresentação oral do TCC.

Art. 12º A apresentação oral de defesa do TCC somente ocorrerá com consequência mínima de 20 semanas letivas desde a apresentação oral do projeto de TCC.

Seção III

Da avaliação

Art. 13. A avaliação do TCC será realizada por uma banca examinadora, indicada pelo orientador do trabalho, por meio da análise do trabalho escrito e de apresentação oral.

Art. 14. Após a avaliação, caso haja correções a serem feitas, o discente deverá reformular seu trabalho, segundo as sugestões da banca.

Art. 15. Após as correções solicitadas pela banca avaliadora e com o aceite final do professor orientador, o acadêmico entregará à biblioteca do câmpus uma cópia do TCC em formato eletrônico, portable document format (PDF).

Parágrafo único. O prazo para entrega da versão final do TCC é definido pela banca avaliadora no ato da defesa, não excedendo a 30 dias a contar da

data da apresentação oral.

Art. 16. O TCC somente será considerado concluído quando o acadêmico entregar, com a anuência do orientador, a versão final e definitiva.

Art. 17. Os critérios de avaliação envolvem:

I - No trabalho escrito – organização estrutural; coesão da linguagem; argumentação coerente com o referencial teórico; aprofundamento conceitual condizente com o nível de ensino; correlação do conteúdo com o curso; correção linguística; e o esmero acadêmico-científico-tecnológico.

II - Na apresentação oral - o domínio do conteúdo; a organização da apresentação; a capacidade de comunicação das ideias; e capacidade de argumentação.

Art. 18. Serão atribuídos conceitos de 0,0 a 10,0 pontos para cada critério de avaliação, por cada orientador. A composição da nota será obtida por meio da média aritmética dos valores atribuídos a todos conceitos.

§ 1º Para ser aprovado, o aluno deve obter nota final igual ou superior a 6,0 pontos.

§ 2º Caso o acadêmico seja reprovado em TCC, terá uma segunda oportunidade de readequar seu trabalho e reapresentá-lo num prazo máximo de 30 dias.

Art. 19. Verificada a ocorrência de plágio total ou parcial, o TCC será considerado nulo, tornando-se inválidos todos os atos decorrentes de sua apresentação.

CAPÍTULO VI

DA COMPOSIÇÃO E ATUAÇÃO DA BANCA

Art. 20. A banca avaliadora será composta por 3 membros titulares.

§ 1º O professor orientador será membro obrigatório da banca avaliadora e seu

presidente.

§ 2º A escolha dos demais membros da banca avaliadora fica a critério do Professor Orientador e do orientando, com a sua aprovação pelo colegiado ou coordenação de curso.

§ 3º O co-orientador, se existir, poderá compor a banca avaliadora, porém sem direito a arguição e emissão de notas, exceto se estiver substituindo o orientador.

§ 4º A critério do orientador, poderá ser convidado um membro externo ao câmpus/instituição, desde que relacionado à área de concentração do TCC e sem vínculo com o trabalho.

§ 5º A participação de membro da comunidade externa poderá ser custeada pelo câmpus, resguardada a viabilidade financeira.

Art. 21. Ao presidente da banca compete lavrar a ata de defesa.

Art. 22. Os membros da banca farão jus a um certificado emitido pela Instituição, devidamente registrado pelo órgão da instituição competente para esse fim.

Art. 23. Todos os membros da banca deverão assinar a ata, observando que todas as ocorrências julgadas pertinentes pela banca estejam devidamente registradas, tais como, atrasos, alteração dos tempos, prazos para a apresentação das correções e das alterações sugeridas, dentre outros.

CAPÍTULO VII

DA ORIENTAÇÃO

Art. 24. A orientação do TCC será de responsabilidade de um professor do curso.

Parágrafo único - É admitida a orientação em regime de co-orientação, desde que haja acordo formal entre os envolvidos (acadêmicos, orientadores e coordenação do curso).

Art. 25. Na definição dos orientadores, devem ser observadas, pela coordenação e pelo colegiado de curso:

- a) A oferta de vagas por orientador, definida quando da oferta do componente curricular;
- b) A afinidade do tema com a área de atuação do professor e suas linhas de pesquisa e/ou formação acadêmica; e
- c) A disponibilidade de carga horária do professor.

§ 1º O número de orientandos por orientador não deve exceder a 4 por período letivo.

§ 2º A substituição do professor orientador só será permitida em casos justificados e aprovados pelo colegiado de curso e quando o orientador substituto assumir expressa e formalmente a orientação.

Parágrafo único – Buscar-se-á o equilíbrio quantitativo nas atribuições de orientação de TCC simultâneas aos professores do eixo de Informação e Comunicação.

Art. 26. Compete ao professor orientador:

I - Orientar o(s) aluno(s) na elaboração do TCC em todas as suas fases: produção e apresentação oral do projeto de pesquisa/inação, entrega da versão do trabalho escrito a ser defendida perante banca, apresentação oral do trabalho final e entrega da versão final do artigo.

II - Realizar reuniões periódicas de orientação com os alunos e emitir relatório de acompanhamento e avaliações.

III - Participar da banca de avaliação final na condição de presidente da banca.

IV - Orientar o aluno na aplicação de conteúdos e normas técnicas para a elaboração do TCC, conforme as regras deste regulamento, em consonância com a metodologia de pesquisa acadêmico/científica.

V - Efetuar a revisão do trabalho final e autorizar a apresentação oral, quando julgar o trabalho habilitado para tal.

VI - Acompanhar as atividades de TCC desenvolvidas em ambientes externos, quando a natureza do estudo assim requisitar.

VII – Certificar-se de que o aluno orientando teve seu projeto de TCC aprovado para continuidade do desenvolvimento, antes de iniciar a execução do projeto, conforme o presente regulamento.

Art. 27. Compete ao orientando:

I – Observar e cumprir a rigor as regras definidas neste regulamento.

II – Atentar aos princípios éticos na condução do trabalho de pesquisa, fazendo uso adequado das fontes de estudo e preservando os contextos e as relações envolvidas no processo investigativo.

III – Cumprir o cronograma de desenvolvimento do trabalho, conforme aprovado como seu projeto de trabalho de conclusão de curso.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. Os custos relativos à elaboração, apresentação e entrega final do TCC ficam a cargo do acadêmico.

Art. 29. Cabe ao colegiado e à coordenação do curso a elaboração dos instrumentos de avaliação (escrita e oral) do TCC e o estabelecimento de normas e procedimentos complementares a este regulamento, respeitando os preceitos deste, do PPC e definições de instâncias superiores.

Art. 30. O discente que não cumprir os prazos estipulados neste regulamento deverá enviar justificativa por escrito ao colegiado do curso que julgará o mérito da questão.

Art. 31. Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelo colegiado do curso.

Art. 32. Compete a coordenação do curso definir estratégias de divulgação interna e externa dos trabalhos desenvolvidos no mesmo.